

DECRETO

Nº 7142/2018

“Regulamenta, em conjunto com os Decretos 3503/06 e 3710/07, a Lei Complementar n.º 78/2006, que trata da gratificação de produtividade fiscal, e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância de normatizar o sistema de aferição dos resultados da produtividade fiscal previsto na Lei Complementar n.º 78/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos relativos à conclusão do relatório mensal de produtividade fiscal, associado a ações desempenhadas pelos Inspectores Fiscais de Rendas, bem como sua remessa, no prazo legal, ao Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Artigo 1º - O Artigo 3.º do Decreto n.º 3.503/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A produtividade aferida pela Divisão de Inspeção Fiscal será mensurada por meio de relatório mensal, encaminhado para vistas tão-somente ao Departamento da Receita e à Secretaria da Fazenda, até o quarto dia útil do mês subsequente ao da produção, aos quais caberá providenciar a sua remessa, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao Departamento de Recursos Humanos para a devida remuneração, nos termos da Lei Complementar n.º 78/2006.”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 14 de março de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito